



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2376ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA  
DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 18  
FEVEREIRO DE 2010.**

1 Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez (2010), à hora  
2 regimental no Mini Plenário Conselheiro **Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª  
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr.  
4 Conselheiro **José Marques Mariz** e os Conselheiros **Umberto Silveira Porto e Fábio**  
5 **Túlio Figueiras Nogueira** e os auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo** e **Marco**  
6 **Antonio da Costa**, Presente ainda (a) representante do Ministério Público junto ao  
7 **TCE**, o (a) Procurador (a) **Ana Teresa Nóbrega**; Verificada a existência de quorum, o  
8 Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a  
9 Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não  
10 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e  
11 Requerimentos o Conselheiro presidente, **José Marques Mariz**, fez constar à  
12 ausência dos notificados e dos representantes legais, finalmente, retirou de pauta o  
13 Processo TC nº 07813/09 de sua relatoria, Passou-se então: **PAUTA DE**  
14 **JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES –**

15 **CATEGORIA ÚNICA - NA; NA CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS**  
16 **E PENSÕES** – Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor  
17 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
18 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
19 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo - TC - nº, 03720/09,  
20 ausência comprovada do notificado, negando registro, incorporando as  
21 recomendações sugeridas pelo Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, no sentido de  
22 devolver as contribuições previdenciárias, tudo de conformidade com seu respectivo  
23 ato, **CLASSE “O” – DIVERSOS -** procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
24 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos  
25 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatada a  
26 proposta de decisão no primeiro processo e no segundo não houve unanimidade:  
27 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, processos TC nºs, 06789/06 e  
28 04264/07, o primeiro pela irregularidade, multa, prazo e recomendações conforme  
29 consta seu respectivo ato, no segundo o Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
30 **Nogueira** e o Conselheiro **José Marques Mariz**, votaram com o M.P. pela  
31 regularidade com ressalvas, sem a multa, voto vencido do relator, por maioria, julgado  
32 regular com ressalvas, remessas de cópias à Procuradoria Regional do Trabalho e  
33 assinatura de prazo, conforme consta seu respectivo ato, **PAUTA DE JULGAMENTO**  
34 **DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO – CATEGORIA**  
35 **ÚNICA - NA CLASSE “E” RECURSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi  
36 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres  
37 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade  
38 acatar a proposta de decisão Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
39 Processo TC nº 04065/07, pelo cumprimento e não provimento do recurso, com a  
40 presença do notificado através do seu advogado; **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE**  
41 **“F”– CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES-** Procedida à leitura  
42 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
43 Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
44 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão. **Conselheiro José Marques**  
45 **Mariz**; Processo - TC nº 01638/09, nos termos da manifestação da auditoria e do M.  
46 P. pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato;  
47 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo TC nº 06814/08,

48 julgado regular e conforme consta seu respectivo ato, Conselheiro Relator **Umberto**  
49 **Silveira Porto**, processos TC nºs, 02294/08, 03710/08, 04419/08, 04735/08,  
50 05025/08, 05285/08, 06044/08, 06046/08, 06048/08, 06098/08, 06929/08, 06972/08,  
51 07235/08, 07357/08, 08514/08, 08653/08, 08698/08, 09110/08, 09133/08, 09280/08,  
52 09281/08, 09579/08, 01873/09 e 09597/09, todos pela regularidade e arquivamento  
53 exceto o décimo regularidade e prazo, conforme constam seus respectivos atos,  
54 Auditor Relator **Marco Antonio da Costa**, processos TC nºs, 05622/08 e 06024/08  
55 pela regularidade, conforme constam seus respectivos atos, **NA CLASSE 'G'** –  
56 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** – Procedida à leitura dos relatórios,  
57 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os  
58 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
59 unanimidade acatar a proposta de decisão: **Conselheiro José Marques Mariz**;  
60 Processos - TC nºs 12223/09, 12231/09, 12251/09, 12264/09, 12280/09 e  
61 12286/0/09, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros,  
62 conforme constam seus respectivos atos formalizadores;. Conselheiro Relator **Fábio**  
63 **Túlio Filgueiras Nogueira** Processos - TC - nºs, 10245/09, 12252/09, 12262/09,  
64 12284/09, 12293/09 e 12297/09, todos regulares pela concessão dos competentes  
65 registros, conforme constam seus respectivos atos formalizadores; Auditor Relator  
66 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos - TC-nºs 03484/06, 02734/07, 06527/08,  
67 10179/09, 10196/09, 10204/09, 10217/09, 10238/09 e 12237/09, todos regulares e  
68 concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos  
69 formalizadores. Auditor Relator **Marco Antonio da Costa**, processos TC nºs,  
70 04085/04, 01581/08, 04715/09, 04741/09, 04915/09, 05843/09, 10207/09, 10234/09,  
71 10240/09, 12322/09, 12352/09 e 12395/09, o primeiro pelo cumprimento da decisão e  
72 o segundo quarto e sexto assinando prazo para restabelecimento da legalidade, os  
73 demais regulares e concessão dos competentes registros, conforme constam seus  
74 respectivos atos formalizadores, **NA CLASSE "O" –DIVERSOS -** Procedida à leitura  
75 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
76 Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
77 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: **Conselheiro José Marques**  
78 **Mariz**; Processos - TC nºs 06175/07 e 065751/07, pela regularidade e registro o  
79 segundo improcedência da denuncia e arquivamento Conselheiro Relator **Fábio Túlio**  
80 **Filgueiras Nogueira** Processo TC nº 01542/00, julgado pelo arquivamento, conforme

81 consta seu respectivo ato, Auditor Relator **Marco Antonio da Costa**, processos TC  
82 nºs, 07298/07 e 09575/09, primeiro, assinando prazo para restabelecimento da  
83 legalidade o segundo regularidade e arquivamento, conforme constam seus  
84 respectivos atos; para constar, esta Ata foi lavrada por mim  
85 \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA**,  
86 secretária da 1ª Câmara.

87

88

89 **TC: MINI PLENÁRIO ADAILTON COELHO COSTA EM 25 DE FEVEREIRO DE**  
90 **2010.**

91

92

93

94

95

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

96

97

98

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

99

100

101

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

102

103

104

105

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

106

107

108

109

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

110

111

112

113

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

114

115

116

117

118

**PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_